LEI N. 1.131

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL E GUIAS DE TRANSPORTES DE ANIMAIS PARA CONCESSÃO GRATUÍTA AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir Blocos de Notas Fiscais de produtor Rural e Guias de Transporte de Animais.

Art. 2°. Os materiais de que trata o artigo primeiro da presente Lei, serão fornecidos gratuitamente aos Produtores Rurais do Município de Anchieta, devidamente cadastrados junto à secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3°. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações do Orçamento Municipal.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em 9 de outubro de 1998.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei
Nesta secretaria em data supra.

Odete Ines Scalco
Secret. de Administração